



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.445/2006

LEI MUNICIPAL N.º 1.445/2006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, À CASA DE AMPARO TIO MAURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a Organização Não-governamental Sem Fins Lucrativos **Vale do Teles Pires**, conhecida com o nome fantasia "**Casa de Amparo Tio Mauro**".

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

§ 1º - A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 28 de fevereiro de 2.006, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2.006.

§ 2º - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao suprimento de despesas com a manutenção, o atendimento e a prestação de serviços em geral, na área da saúde, da cultura, da educação e das ciências, em benefício dos munícipes de Sorriso.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

- 11- Secretaria Municipal de Governo
- 01 – Gabinete do Secretário
- 2.061 – Apoio a Entidade Sociais e Comunitárias
- 3.3.50.41.00.00.0080(277) – Contribuições

Art. 4º - A favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal até 30 dias após a liberação da última parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada mensalmente, ao Executivo Municipal, em duas vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Conta;

- b) Balancete Financeiro;
c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver;
d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

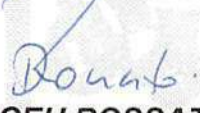
§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a Casa de Amparo Tio Mauro, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2006.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
HERCULES PEREIRA GIULIANI
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
MIRIAN TEREZA VALE SOLÉ ROCHA
SARDI ANTONIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 007/2006

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, À CASA DE AMPARO TIO MAURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GERSON LUIZ FRANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a Organização Não-governamental Sem Fins Lucrativos **Vale do Teles Pires**, conhecida com o nome fantasia “**Casa de Amparo Tio Mauro**”.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

§ 1º - A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 28 de fevereiro de 2006, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2006.

§ 2º - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao suprimento de despesas com a manutenção, o atendimento e a prestação de serviços em geral, na área da saúde, da cultura, da educação e das ciências, em benefício dos munícipes de Sorriso.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

- 11- Secretaria Municipal de Governo
- 01 – Gabinete do Secretário
- 2.061 – Apoio a Entidade Sociais e Comunitárias
- 3.3.50.41.00.00.0080(277) – Contribuições



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - A favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal até 30 dias após a liberação da última parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada mensalmente, ao Executivo Municipal, em duas vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- Conta;
- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de
 - b) Balancete Financeiro;
 - c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se
- houver;
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
 - e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a Casa de Amparo Tio Mauro, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

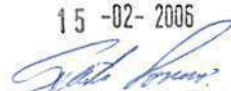
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

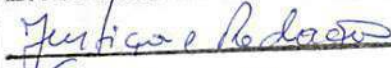
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2006.


Gerson Luiz Francio
Presidente

15 -02- 2006


Gilberto E. Possamai
1º Secretário





DATA: 15 FEV. 2006

PROJETO DE LEI N.º 07/06 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.006.

Aprovado (a)		Votos	
1ª votação	() Fav. () Contra () abst.	() Fav. () Contra () abst.	() Fav. () Contra () abst.
2ª votação	() Fav. () Contra () abst.	() Fav. () Contra () abst.	() Fav. () Contra () abst.
3ª votação	() Fav. () Contra () abst.	() Fav. () Contra () abst.	() Fav. () Contra () abst.
Votação única	() Fav. () Contra () abst.	() Fav. () Contra () abst.	() Fav. () Contra () abst.


Gilberto E. Possamai
1º Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, À CASA DE AMPARO TIO MAURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a Organização Não-governamental Sem Fins Lucrativos **Vale do Teles Pires**, conhecida com o nome fantasia "**Casa de Amparo Tio Mauro**".

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

§ 1º - A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 28 de fevereiro de 2.006, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2.006.

§ 2º - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao suprimento de despesas com a manutenção, o atendimento e a prestação de serviços em geral, na área da saúde, da cultura, da educação e das ciências, em benefício dos munícipes de Sorriso.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

- 11- Secretaria Municipal de Governo
 - 01 – Gabinete do Secretário
 - 2.061 – Apoio a Entidade Sociais e Comunitárias
 - 3.3.50.41.00.00.0080(277) – Contribuições
- 

Art. 4º - A favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal até 30 dias após a liberação da última parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada mensalmente, ao Executivo Municipal, em duas vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Conta;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver;
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

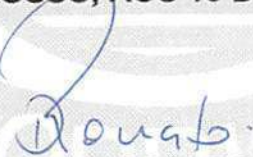
§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a Casa de Amparo Tio Mauro, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

x

JUSTIFICATIVA:

A Organização não-governamental sem fins lucrativos Vale do Teles Pires, conhecida por "Casa de Amparo Tio Mauro", presta serviços benéficos ao nosso município, nas áreas da saúde, da cultura, da educação e outros. Tais serviços são de grande relevância, visto que atendem prioritariamente pessoas em estado de necessidade. A solidariedade está presente no mais amplo sentido, justificando, por si só, sua notoriedade.

A contribuição que se propõe neste projeto é manter o seu funcionamento e, na medida do possível ampliar e fortalecer a sua ação. É importante que a sociedade conheça o seu funcionamento, os serviços que prestam e também participe de alguma maneira no seu processo de manutenção, posto que ela representa a solução de prevenção aos imprevistos que a vida impõe aos cidadãos sorrisenses.

Contamos com o tradicional gesto solidário dos nobres Vereadores, para análise e aprovação deste projeto.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.627.125/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2003
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS VALE DO TELES PIRES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE AMPARO TIO MAURO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-6-99 - Outros serviços sociais com alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA CORONEL GONCALO DE FIGUEIREDO		NUMERO 250	COMPLEMENTO
CEP 78.110-325	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 11/12/2003 às 17:56:38 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS

ANTÔNIA DE CAMPOS MACIEL

REGISTRADORA

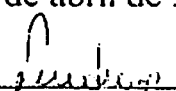
APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME
TÔNIA CARLA MACIEL R. TRAVASSOS
SUBSTITUTAS

CARLOS ROBERTO VENDRAME
JOSE CARLOS F. ARRUDA
ESCREVENTES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé para título e prova de personalidade jurídica que: “ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS VALE DO TELES PIRES” com sede na Rua Cel. Gonçalo de Figueiredo nº250, Jardim Aeroporto e foro nesta cidade de Várzea Grande, Município de Mato Grosso, adquiriu sua **PERSONALIDADE JURÍDICA**, em virtude de sua inscrição feita em data de dois de abril do ano de dois mil e três, sob n.º 0794 de Registro, do Livro A de Pessoas Jurídicas. Para este fim apresentaram os documentos exigidos pela Legislação em vigor. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em dois de abril do ano de dois mil e três.

Várzea Grande - MT, 02 de abril de 2.003.


Aparecida Dila Maciel Vendrame
Registradora Substituta

Informamos abaixo, os gastos na CASA DE AMPARO, 'TIO MAURO', distribuídos em; funcionários, transportes, limpeza, medicamentos, alimentação, exames e etc..., para vossa apreciação.

01 – Médico	R\$ 1.900,00
01 – Assistente Social	R\$ 1.200,00
01 – Enfermeira	R\$ 800,00
01 – Técnica em Enfermagem	R\$ 580,00
01 – Zelador	R\$ 380,00
02 – Na Área de Limpeza	R\$ 700,00
Manutenção de 01 veículo p/transp.de paciente	R\$ 900,00
ALIMENTAÇÃO(3 ref. Dia) média 15 p.dia, no mês	R\$ 5.435,00
Despesas com farmácias (Medicamentos)	R\$ 1.000,00
Exames	R\$ 2.000,00
Taxas, Aluguel, Luz, Telefone	R\$ 1.800,00
Contabilidade	R\$ 850,00
Extras	R\$ 1.350,00
TOTAL DE DESPESA MENSAL	R\$ 18.895,00

ATENCIOSAMENTE

CASA DE APOIO VÁLE DO TELES PIRES

copie

ADRIANA DE CAMPOS MACIEL
Notária e Registradora
CIDA DILA MACIEL VENTURA
TÔNIA CARLA MACIEL
Substituta
CARLOS ROBERTO VENTURA
JOSÉ CARLOS F. DE ARAÚJO
Escriturante
Serviço Notarial e de Registros
Cuiabá - Mato Grosso do Sul - MT

ATA DA ASSEMBLÉIA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA
DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
SEM FINS LUCRATIVOS "VALE DO TELES PIRES"

(Onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e três (2003), às 19:00 horas, reunidos em segunda convocação, na Rua Cel. Gonçalo de Figueiredo n.º 250, Jardim Aeroporto na cidade de Várzea Grande MT, CEP 78.110-030, os abaixo-assinados, na qualidade de membros fundadores, resolveram fazer as seguintes alterações: A organização não governamental, denominada **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS VALE DO TELES PIRES**, passará a se chamar "**VALE DO TELES PIRES**", a organização continuará sendo presidida pelo então atual presidente o Sr.º **MAURO LUIZ SAVI**, ficando alterado o quadro da diretoria, a Sr.ª **MARIA APARECIDA FOGAÇA SIRTOLI**, resolve em comum acordo se retirar da diretoria, e a diretoria passa a ser composta da seguinte forma: Diretor Geral o Sr.º **MAURO LUIZ SAVI**, 1º Vice Diretor o Sr.º **LEONARDO FUGA**, brasileiro, casado, Assessor parlamentar, portador da C.I./RG n.º 3.183.238-1 SSP/PR e inscrito no CFC/MF sob o n.º 410.970.929-68, residente e domiciliado na rua Comandante Costa n.º 1060, Edifício San Felício, Centro da cidade de Cuiabá MT, 2º Vice Diretor o Sr.º **AGUINALDO VICINOSKI FLIEGNER**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de identidade n.º 7.390 OAB/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 567.416.001-59, residente e domiciliado na Av. Rubens de Mendonça n.º 260, apto 503 F, Residencial Tropical Prive, na cidade de Cuiabá - MT. Permanecendo os membros do conselho fiscal e demais itens que não foram alcançados por este instrumento. Nada mais havendo a tratar esta ata foi lida e aprovada e vai assinada por todos os membros presentes. Encerrados os trabalhos às 21:00 horas.

MAURO LUIZ SAVI

LEONARDO FUGA

AGUINALDO VICINOSKI FLIEGNER

MARIA APARECIDA FOGAÇA SIRTOLI

SANDRA ANA SANDINI

PETRONIO DE AQUINO SOBRINHO

AVERBAÇÃO
PROT. Nº **53.622**
AV. A MARGEM DO REGISTRO
Nº **194** DE **11**
DE **28** DE **07**
DE **2003**
Cuiabá - MT
Escritório de Registro e do
Cartório da Comarca do
Mato Grosso do Sul - MT

Cópia



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE.

LEI N.º 2.565/2003

"Declara de Utilidade Pública Municipal a organização não governamental sem fins lucrativos Vale do Telcs Pires, com o nome de fantasia Casa de Amparo Tio Mauro."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a organização não governamental, sem fins lucrativos, VALE DO TELCS. PIRES, divulgada a organização com o nome fantasia de CASA DE AMPARO TIO MAURO.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praca dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Varzea Grande, 04 de junho de 2003.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Razão social

CNPJ

927.393.471-3

VALE DO TELES PIRES

05.627.125/0001-60

Nome personalizado

VALE DO TELES PIRES

Conta corrente nº

46.000-1

Conta poupança nº

10.046.000-3

Tipo de empresa

MATRIZ

Grupo empresarial

ORGANIZACAO NAO GOVER.SEM FINS LUCRATIVOS VALE TELES PIRES

Documento de constituição

Data de constituição

10/03/2003

Órgão de registro

1 SER NOT V GRA

Data de registro

28/07/2003

Natureza jurídica

ASSOCIACAO CIVIL

- ESTATUTO

Atividade principal

SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS

Endereço da sede

RUA CORONEL GONCALO DE FIGUEIREDO 250

Município

VARZEA GRANDE

UF

MT

CEP

78.110-030

Telefone (DDD - nº.)

(65) 628.1033

JARDIM AEROPORTO

Agentes / Sócios

CPF

Cargo

Ingerência

Nome

523.977.699-72

DIRETOR GERAL

MAURO LUIZ SAVI

567.416.001-59

SEGUNDO VICE DIRETOR

AGUINALDO VICINOSKI FLIEGNER

410.970.929-68

PRIMEIRO VICE DIRETOR

LEONARDO FUGA

Declaração

Pessoa jurídica identificada propõe e o Banco do Brasil S.A. aceita a abertura de conta corrente e/ou poupança.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas cláusulas gerais do contrato de conta corrente e poupança, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme nº 444228, em 01/11/2001, que integram este contrato, para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

CUIABA (MT), 04/08/2003

PropONENTE / CONTRATANTE

Razão social: VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 05.627.125/0001-60

Banco do Brasil S.A.

Por procuração do Banco do Brasil S.A.

Testemunhas

Nome: Suzanne
CPF: 667.472.281-20Joana D'Arcy Flores
Nome: Joana D'Arcy Flores
CPF: 405 610 541-34



ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

Aguinaldo vicinoski fliegner

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO - "VALE DO TELES PIRES"

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E SUA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A Organização "Vale do Teles Pires", é uma entidade não governamental legalmente constituída e independente, de fins não lucrativos, que presta serviços à comunidade nas áreas de saúde, cultura, educação, ciência e sobre as questões da paz social, no país e no mundo.

Art. 2º - A Organização "Vale do Teles Pires" possui um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal, cujos membros foram eleitos na assembléia de constituição da organização, estes devidamente qualificados em ata. O conselho diretor coordena todas as participações técnico-financeiras da organização, cabendo à mesma o uso da entidade para todos os fins legais.

Art. 3º - Ocupando a função de Diretor Geral da Organização "Vale do Teles Pires", em todas as suas prerrogativas e responsabilidades nos limites traçados no presente Estatuto, está o autor do projeto inicial, nomeado em ata da reunião inicial dos membros fundadores da organização.

§ único - O conselho Diretor poderá desmembrar-se em subdiretorias, por decisão do Diretor Geral, as quais mantêm-se sob a coordenação geral do Conselho Diretor, para o melhor funcionamento da entidade em termos de seus objetivos e princípios. Em tal caso, seguirá o Diretor Geral mantendo as prerrogativas e responsabilidades traçadas no presente Estatuto.

Art. 4º - A Organização "Vale do Teles Pires" é uma entidade não governamental sem finalidades lucrativas, constituindo-se como uma organização não governamental (ONG), de duração indeterminada, com foro e sede na Rua Cel. Gonçalo de Figueiredo n.º 250, Jardim Aeroporto na cidade de Várzea Grande MT, CEP 78.110-030.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 5º - Prestar serviços à comunidade nas áreas de saúde, cultura, educação, ciência e sobre as questões da paz social no País e no mundo:

- a) contribuir para o tratamento e recuperação da saúde, de todos os pacientes, mantendo casa de amparo que oferece leitos de retaguarda e ainda atuando como coadjuvante nos tratamentos de saúde;
- b) contribuir com o desenvolvimento moral, cultural e mental do ser humano;
- c) disseminar os ideais de paz social e não violência;
- d) promover na comunidade projetos técnico-científicos para divulgação de cuidados básicos com a saúde e o estabelecimento de uma cultura da paz social, da tolerância e do respeito nas relações humanas;
- e) buscar como entidade os ideais da dignidade humana e da justiça social;
- f) respeitar as liberdades democráticas e contribuir para o estabelecimento dos ideais democráticos em todo o planeta;
- g) manter sua independência como instituição;
- h) manter intercâmbios técnico-científicos e culturais com outras instituições, no Brasil e no exterior, preocupadas e atuando nas questões de saúde pública, educação, ciência, cultura e paz social;
- i) contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, pacífica e respeitadora dos direitos humanos dos homens, mulheres e crianças, através de projetos e atividades educacionais, culturais e científicos que divulguem ações preventivas de saúde pública e a cultura da paz social na comunidade.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º - Tem por objetivos:



ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

Aguinaldo vicinoski fliegner

- a) desenvolver atividades assistenciais de saúde pública principalmente oferecendo suporte ao enfermo e aos familiares e também atividades culturais e científicas, tais como cursos, palestras, conferências, congressos, independentes ou em colaboração com outras entidades;
- b) capacitar os recursos humanos da comunidade em relação às questões multidisciplinares de saúde pública, educação, cultura, ciência e paz social através de suas atividades culturais e técnicas científicas;
- c) manter intercâmbios com outros centros de estudo e pesquisa sobre a saúde pública, educação, cultura, ciência e paz social e questões correlatas, no Brasil e exterior;
- d) trabalhar com o tema da saúde pública educação, cultura, ciência e paz social tanto como objetivo quanto como área de estudo e pesquisa, voltando seus projetos para o benefício da comunidade, divulgando-os à mesma;
- e) possuir um centro bibliográfico e de referência sobre as temáticas da saúde pública educação, cultura, ciência e paz social;
- f) buscar fontes de financiamento junto a instituições nacionais (governamentais e não-governamentais) e internacionais, para operacionalizar suas funções de auxiliar na saúde pública educação, cultura, ciência e paz social na comunidade;
- g) participar de congressos e eventos nacionais e internacionais como centro de pesquisa sobre as questões de saúde pública, educação, cultura, ciência e paz social;
- h) desenvolver e publicar material técnico científico e cultural sobre as questões de saúde pública educação, cultura, ciência e paz social, dirigidos tanto à comunidade científica como à comunidade em geral, quanto a outros centros de pesquisa no Brasil e exterior, independentemente ou em colaboração com outras instituições;
- i) realizar convênios e parcerias com instituições que atuam nas questões de saúde pública, educação, cultura, ciência e paz social, sejam governamentais ou não-governamentais, para projetos conjuntos;
- j) representar na comunidade outros centros internacionais que tratam das temáticas da saúde pública educação, cultura, ciência e paz social, intermediar e administrar bolsas de estudo para a capacitação dos recursos humanos da comunidade em programas e cursos sobre estudos e pesquisas em centros nacionais e internacionais;
- k) cooperar com centros de ensino, de 1º, 2º e 3º graus, como entidade que desenvolve trabalhos de estudo e pesquisa científico-cultural multidisciplinar sobre as questões de saúde pública educação, cultura, ciência e paz social;
- l) associar-se a instituições e organismos internacionais que trabalhem com as temáticas tratadas pelo Instituto;
- m) possuir infra-estrutura com recursos humanos, materiais e físicos, para seu funcionamento como instituição e o desenvolvimento de seus projetos e atividades, de acordo com as fontes de financiamento e orçamento e as parcerias e convênios estabelecidos;
- n) oferecer aos profissionais da comunidade a possibilidade de se associarem a Organização Não Governamental Sem Fins Lucrativos Vale do Teles Pires e assim poderem contribuir com suas atividades;
- o) manter sua independência como instituição.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS VALE DO TELES PIRES

Art. 7º - A Organização "Vale do Teles Pires" possui uma estrutura de recursos humanos que é formada por profissionais associados e estagiários de diversas áreas, os quais desempenham funções específicas às suas formações, com e sem vínculo empregatício. Coordenando esta estrutura está o Conselho Diretor, fiscalizado pelo Conselho fiscal.

§ primeiro - O Conselho Diretor é composto pelo Diretor Geral, o 1.º Vice-Diretor e pelo 2.º Vice-Diretor da organização e tem poder soberano sobre a entidade, nos limites traçados no presente estatuto.

§ Segundo - Compete ao Diretor Geral:

- a) elaborar, dirigir e coordenar as atividades da Organização Não Governamental Sem Fins Lucrativos Vale do Teles Pires em todos os seus setores;
- b) convocar e presidir reuniões técnicas e/ou administrativas;
- c) assinar documentos em nome da Organização Não Governamental Sem Fins Lucrativos Vale do Teles Pires, assim como firmar convênios, parcerias, acordos e contratos com outras entidades e indivíduos;



ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

Aguinaldo vicinoski fliegner

ANTÔNIA DE CARLOS MACIEL
Nata e Registradora
APARECIDA DILA MACIEL VENTURA
CARLOS ROBERTO VENDORAME
JOSE CARLOS F. DE ARANHA
Substituta
SERVICO NOTARIAL E DE REGISTROS
Mazuca Grande - MT

- d) delegar poderes e funções específicas a outros membros da equipe de recursos humanos da Organização Não Governamental Sem Fins Lucrativos Vale do Teles Pires no interesse da organização;
- e) nomear representantes legais em seus impedimentos, como doenças, férias, viagens ou trabalhos;
- f) resolver em primeira instância os casos omissos neste estatuto;
- g) manter em dia e em ordem o registro de bens patrimoniais, assim como todos os demais arquivos existentes;
- h) promover a execução de projetos e a divulgação da organização;
- i) manter-se receptivo às idéias, sugestões e contribuições da equipe de recursos humanos do instituto;
- j) cumprir ou fazer cumprir o presente estatuto, assim como as decisões, leis e regulamentos internos que regem a entidade;
- k) representar, ou fazer-se representar, oficial e judicialmente, a organização;
- l) selecionar profissionais e estagiários, com ou sem vínculo empregatício, para atuarem na equipe de recursos humanos;
- m) aplicar as penalidades de suspensão ou exclusão aos profissionais ou estagiários quando do desrespeito dos mesmos a este estatuto, ou por comportamento não compatível aos princípios da Organização;
- n) contratar profissionais técnicos ou administrativos, assim como dispensá-los, dentro dos dispositivos legais;
- o) promover e intensificar o intercâmbio com outras entidades no Brasil e exterior;
- p) receber verba de representação por suas atividades administrativas na Organização, quando da existência de recursos para tal;
- q) zelar pelo bom andamento dos projetos e atividades da organização em todos os seus aspectos;
- r) apresentar prestação de contas e balanço anual das atividades da organização;
- s) arrecadar a receita da organização e qualquer quantia que a esta for devida ou doada;
- t) A responsabilidade de todos os valores da sociedade que estiverem sob sua guarda;
- u) controlar contas correntes e efetuar, por meio de cheque, todos os pagamentos, devidos pela organização;

Art. 8.º Compete ao 1.º Vice-Diretor,

- a) Substituir o Diretor Geral em seus impedimentos e licenças ou em caso de renúncia;
- b) Orientar todas as providências judiciais e legais que tiverem de ser tomadas pela organização, velando pelo cumprimento dos dispositivos do Estatuto e Regulamentos;
- c) Examinar as propostas de admissão de associados emitindo pareceres, baseados nos quais serão aprovados ou recusados;
- d) Atender aos serviços da diretoria, tendo a seu cargo a lavratura das atas das reuniões do Conselho Diretor e Assembleias Gerais;
- e) Ter a seu cargo o serviço de arquivo, a matrícula dos associados e o serviço estatístico da Associação;
- f) assessorar na administração da organização, subordinados ao diretor geral;
- g) respeitar o presente estatuto em sua totalidade;

Art. 9º Compete ao 2.º Vice-Diretor,

- a) as prerrogativas do 1.º Vice- Diretor, obedecendo à ordem de substituição legal.

Art. 10.º O Conselho Fiscal é formado por três membros regularmente eleitos. Ele tem competência para:

- a) fiscalizar a atuação da Diretoria Geral;
- b) emitir parecer sobre a prestação de contas e o balanço anual da organização;
- c) respeitar o presente estatuto em sua totalidade;

Art. 11.º - O mandato dos membros do conselho Diretor e do Conselho Fiscal será sem limitação de tempo, e nova eleição se dará por iniciativa da maioria simples dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal

Art. 12.º - Compete aos profissionais associados, funcionários e estagiários:



ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

Aguinaldo vicinoski fliegner

- a) respeitar os princípios, normas e regras da organização;
- b) divulgar a Organização, na comunidade;
- c) participar de reuniões técnicas, quando convocadas pela Diretoria Geral ou seus representantes;
- d) colaborar com a Diretoria Geral da Organização, com idéias, sugestões e/ou novos projetos;
- e) comunicar, através de carta, com 30 (trinta) dias de antecedência, seu desligamento da organização;
- f) zelar pelo patrimônio material, moral e pelos objetivos da organização;
- g) indenizar prejuízos morais e materiais a Organização Não Governamental Sem Fins Lucrativos Vale do Teles Pires, quando praticados intencionalmente.

Art. 13º - Será excluído da Organização "Vale do Teles Pires" o profissional associado, funcionário ou estagiário que:

- a) lesar a Organização moralmente;
- b) não cumprir com as determinações do presente estatuto e de outras normas da Organização;
- c) não adequar-se aos princípios da Organização;
- d) incompatibilizar-se com qualquer dos membros do Conselho Diretor;
- e) não respeitar os limites de seu papel e atribuições funcionais da Organização;
- f) apresentar comportamento inadequado no trabalho;

Art. 14º - O gerenciamento dos recursos materiais será:

- a) captação de recursos materiais (financeiros e logísticos) e gerenciamento dos mesmos, pela Diretoria Geral da organização ou por seus representantes legais;
- b) os recursos serão destinados à manutenção do instituto, gastos com projetos científicos e culturais, e para possibilitar o crescimento da organização em seus objetivos e áreas;
- c) a organização, poderá angariar recursos com órgãos da comunidade, privados ou estatais, nacionais ou internacionais, para sua subsistência como entidade e gerenciará os mesmos segundo seus objetivos prioritários;
- d) a organização, como entidade de fins não lucrativos, não utilizará seus recursos para a obtenção de lucros e sim para o desenvolvimento de projetos e atividades nas áreas em que atua, como também para o pagamento de recursos humanos;
- e) a organização poderá gerar seus próprios recursos através de atividades como eventos culturais, cursos, projetos vários, seminários, festividades, encontros científicos e educacionais, publicações, consultorias. Esses recursos serão igualmente destinados para a manutenção e crescimento da organização em seus aspectos materiais, humanos e físicos;
- f) a organização poderá receber doações e subvenções, e desenvolver atividades que mobilizem recursos financeiros isoladamente ou em convênio/parceria com outras entidades, revertendo os benefícios dessas atividades ao crescimento da organização para o bom desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 15º - A organização será receptiva a desenvolver atividades e projetos em convênio/parceria com outras entidades, desde que:

- a) tais projetos não ponham em risco a independência e a individualidade da Organização "Vale do Teles Pires";
- b) tais projetos estejam de acordo com os princípios e objetivos da organização e existam recursos financeiros e materiais para sua realização.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS VALE DO TELES PIRES

Art. 16º - O patrimônio da Organização "Vale do Teles Pires" será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, por compra, legado ou doação.

Art. 17º - Os bens patrimoniais da Organização "Vale do Teles Pires" são considerados inalienáveis, salvo resolução em contrário do Conselho Diretor.

ANTÔNIA DE LACERDA MACIEL
Notária
APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME
TÔNIA CARLA MACIEL
Substituta
CARLOS ROBERTO VENDRAME
JOSE CARLOS F. DE ARRUDA
Escritores
1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
Fone: 612-6660 - Votuporã - SP



ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
Aguinaldo vicinoski fliegner

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 18º - O prazo de duração da Organização "Vale do Teles Pires" é indeterminado e as atividades compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 19º - Este estatuto só poderá ser modificado ou reformulado por deliberação da maioria do Conselho Diretor Geral da Organização "Vale do Teles Pires".

Art. 20º - Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelo Conselho Diretor de acordo com a Lei dos princípios gerais dos direitos, da doutrina e dos costumes.

Art. 21º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 22º - A dissolução da organização terá lugar quando, por necessidades, motivadas pela impossibilidade de manter-se economicamente e assim não podendo cumprir com os seus objetivos, cabendo ao Conselho Diretor a decisão sobre o destino de seu patrimônio.

Art. 23º - Compete ao Diretor Geral da organização a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da entidade.

Art. 24º - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal Geral não serão responsáveis pelo uso indireto ou ilegal do nome da instituição, ou sobre eventuais danos patrimoniais ou morais a terceiros.

Art. 25º - A Organização "Vale do Teles Pires" somente poderá ter representantes legais e/ou institucionais quando autorizados pela Diretoria Geral, cabendo aos representantes cumprirem com as normas estabelecidas pelo instituto.

Art. 26º - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Organização "Vale do Teles Pires" não poderão ser responsabilizados por dívidas e obrigações financeiras contraídos pela organização.

Cuiabá, 10 de março de 2.003.

MAURO LUIZ SAVI
Diretor Geral

Dr. AGUINALDO VICINOSKI FLIEGNER
OAB/MT 7.390

AVERBAÇÃO
PROT. Nº 53.622
AV. À MARGEM DO RIO PIQUETO
Nº 194 DE 1977
EM 28 DE 07
1977
Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande - MT

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS VALE DO TELES PIRES.

Que entre si celebram, como **CONVENIENTE** a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Porto Alegre, 2.525, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DILCEU ROSSATO**, e como **CONVENIADA**, a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CGC/MF sob n.º 05.627.125/0061-80, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. **MAURO LUIZ SAVI**, CPF Nº 523.977.699-72, e RG 3.414.738-8 SSP/PR, residente domiciliado na Rua Comandante Costa, 1060, Edifício San Felício, Cuiabá-MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao atendimento de pacientes moradores deste município que necessitam de tratamento médico na Capital Cuiabá, através de recursos oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVENIO E FORMA DE REPASSE:

O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 28 de Fevereiro de 2.006.

A Concedente fará o repasse mensal, na conta corrente nº 46000-1, agência 2363-9, Banco do Brasil, em nome da Proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

a) Liberar os recursos de acordo com o proposto no Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso, parte integrante do presente instrumento.

- b) Repassar as instruções para prestação de contas;
- c) Notificar a CONVENIADA, por eventual irregularidade na aplicação dos recursos liberados, caso seja detectado;
- d) Acompanhar a execução do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- a) Aplicar os recursos recebidos de acordo para atender os pacientes encaminhados pelo município de Sorriso;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos a partir da liberação da 2ª parcela e, seguindo, a cada parcela, até 30 (trinta) dias após o último liberação;
- c) Manter conta específica para movimentação dos recursos recebidos através do presente instrumento;
- d) Manter placa de identificação de acordo com o modelo fornecido pela CONVENIENTE na dependência da CONVENIADA, em local visível à população para dar publicidade de que trata o presente convênio.
- e) Responder solidariamente pelos seus funcionários em relação ao pagamento de salários, horas extras, encargos sociais e outros que incidirem sobre os mesmos.
- f) Manter o local de funcionamento da entidade CONVENIADA em perfeitas condições de receber os munícipes;
- g) Encaminhar relatório juntamente com a prestação de contas das ações desenvolvidas pela CONVENIADA, com recursos de que trata o presente instrumento, onde demonstre o número de serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento está autorizado pela Lei Municipal n.º

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente instrumento é até o dia 31 de dezembro de 2.006, podendo ser prorrogada por convenção das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada no Orçamento programado para o corrente exercício:

11- Secretaria Municipal de Governo

01 – Gabinete do Secretário

2.061 – Apoio a Entidade Sociais e Comunitárias

3.3.50.41.00.00.0080(277) – Contribuições

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada mensalmente ao Executivo Municipal, em duas vias e no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação da parcela, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Conta;

- b) Balancete Financeiro;
- c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver;
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça, comprometendo-se o fiel cumprimento por si e seus sucessores legais.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Sorriso/MT,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SORRISO – CONCEDENTE**

**ORGANIZAÇÃO NÃO
GOVERNAMENTAL SEM FINS
LUCRATIVOS VALE DO TELES PIRES**

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 07/2006, de iniciativa do Poder Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

Através do Projeto de Lei em epígrafe, se pretende repassar recursos financeiros da ordem de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a Organização Não-governamental sem fins lucrativos VALE DO TELES PIRES, conhecida com o nome de fantasia "Casa de Amparo Tio Mauro".

É o resumo.

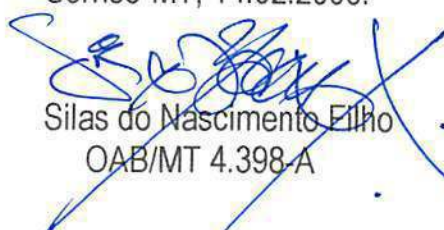
O presente projeto de lei atende aos requisitos formais (legal e regimental), já que o Poder Público Municipal pode celebrar, com entidades públicas ou privadas, convênios, consórcios e ou acordos, gratuitos ou onerosos aos cofres públicos, desde que para isso receba autorização legislativa, porquanto compete exclusivamente à Câmara Municipal resolver definitivamente sobre tais assuntos (art. 13, inciso III, da LOM).

Outrossim, há no projeto a indicação precisa acerca da dotação orçamentária, além do mesmo vir acompanhado da minuta de Convênio onde ficam estabelecidas as regras para sua vigência, de acordo com a legislação pertinente.

Diante do expendido, o Projeto de Lei sob apreciação tem amparo legal para sua efetiva tramitação, estando em perfeita sintonia com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, cumprindo aos Senhores Vereadores decidirem acerca da oportunidade e conveniência de sua aprovação em plenário.

O parecer é favorável.

Sorriso-MT, 14.02.2006.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-A

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VALE DO TELES PIRES

CNPJ - 05 627 125/0001-60 - LE Nº 2.565/2003

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 - CENTRO - VG

[illegible]PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE MÊS JULHO/2005

CRÉDITO REF. 05/07/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 92,87	4.907,13
PAGTº ALUGUEL 07/2005	600,00	4.307,13
PAGTº LUZ 07/2005	477,30	3.829,83
PAGTº FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.479,83
PAGTº AGENTE DE SAÚDE	750,00	2.729,83
PAGTº COMBUSTIVEL REF. 05/06 A 05/07/05	1.097,88	1.631,95
COMPRA DE COZINHA	699,98	931,97
PAGTº VAM – CUIABA/SORRISO	560,00	371,97
PAGTº MEDICAMENTOS	430,99	59,02
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 59,02

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VALE DO TELES PIRES

CNPJ - 05 627 125/0001-60 - LE Nº 2.565/2003

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 - CENTRO - VG

Journal of Management Education 36(1) 1-12
© The Author(s) 2011
Reprints and permissions: sagepub.com/journalsPermissions.nav
DOI: 10.1177/0022032110389001
http://jme.sagepub.com

PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE MÊS AGOSTO/2005

CRÉDITO REF. 05/08/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 59,02	4.940,98
PAGTº ALUGUEL 08/2005	600,00	4.340,98
PAGTº LUZ 08/2005	589,30	3.751,68
PAGTº FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.401,68
PAGTº AGENTE DE SAÚDE	750,00	2.651,68
PAGTº COMBUSTIVEL REF. 05/07 A 05/08/05	1.177,84	1.473,84
COMPRA DE COZINHA	707,11	766,73
PAGTº VAM – CUIABA/SORRISO	350,00	416,73
PAGTº MEDICAMENTOS	530,97	114,24
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 114,24

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 — CENTRO — VG

CRÉDITO REF. 05/09/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 114,24	4.885,76
PAGTº ALUGUEL 09/2005	600,00	4.285,76
PAGTº LUZ 09/2005	567,19	3.718,57
PAGTº FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.368,57
PAGTº AGENTE DE SAÚDE	750,00	2.618,57
PAGTº COMBUSTIVEL REF. 05/08 A 05/09/05	1.098,66	1.519,91
COMPRA DE COZINHA	595,33	924,58
PAGTº VAM – CUIABA/SORRISO	490,00	434,58
PAGTº MEDICAMENTOS	444,32	9,74
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 9,74

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 — CENTRO — VG

CRÉDITO REF. 05/11/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 68,84	4.931,36
PAGTº ALUGUEL 11/2005	600,00	4.331,36
PAGTº LUZ 11/2005	637,90	3.693,46
PAGTº FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.343,46
PAGTº AGENTE DE SAÚDE	750,00	2593,46
PAGTº COMBUSTIVEL REF. 05/10 A 05/11/05	1.207,77	1.385,69
COMPRA DE COZINHA	609,37	776,32
PAGTº VAM – CUIABA/SORRISO	490,00	286,32
PAGTº MEDICAMENTOS	379,69	- 93,37
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 93,37

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 — CENTRO — VG

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

OF. GAPRE N. 086/2006.

Sorriso, 20 de fevereiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente!

Ao cumprimentá-lo, muito cordialmente, servimo-nos para encaminhar a essa colenda Casa cópia da Prestação de Contas enviada pela Casa de Amparo Tio Mauro.

Ao ensejo agradecemos, almejando sucesso.

Cordialmente.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Vereador Gérson Luís Frâncio.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Nesta.

DE :

NO. DE FAX :

21 FEB. 2006 04:28AM P1

41 C. Sec. Administração
Romanini - Sorriso. MT.

CASA DE AMPARO "TIO MAURO"

OF/CATM/Nº 035/06

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2006.

Senhor Prefeito.

Com minhas congratulações iniciais, cumpre-me dirigir à honrosa presença de Vossa Excelência, para informar que, embora solicitado, as comprovações de gastos referentes o convênio mantido entre essa Prefeitura Municipal e esta Casa de Apoio, não foram emitidos, devido a sua natureza (ONG) e tradição. Outrossim, informamos que as devidas prestações de contas foram encaminhadas, conforme cópia em anexo.

Na expectativa de sua habitual atenção, antecipo meus agradecimentos, oportunidade que aproveito para renovar minhas considerações de estima e distinguido apreço.

MAURO DULZAVI
DIRETOR
CNPJ 05.627.125/0001-60

Ao Excelentíssimo Senhor
DILCEU ROSSATO
DD. Prefeito Municipal de Sorriso.
SORRISO

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VALE DO TELES PIRES

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VALE DO TELES PIRES

CNPI - 05 627 125/0001 - 60 - LE Nº 2.565/2003

RUA: CORONEL GONCALO DE FIGUEIREDO, 250 - CENTRO - VG

PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE MÊS **FEVEREIRO/2005**[illegible]

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 - CENTRO - VG

CRÉDITO REF. 05/03/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 89,82	4.910,00
PAGTº ALUGUEL 03/2005	600,00	4.310,18
PAGTº LUZ 03/2005	388,50	3.921,68
PAGTº FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.571,68
PAGTº AGENTE DE SAÚDE	750,00	2.821,68
PAGTº COMBUSTIVEL REF. 05/02 A 05/03/05	1.280,00	1.541,68
COMPRA DE COZINHA	800,00	741,68
PAGTº VAM – CUIABA/SORRISO	420,00	321.68
PAGTº MEDICAMENTOS	396.49	74.81
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 74.81

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 - CENTRO - VG

CRÉDITO REF. 05/04/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 74,81	4.925,19
PAGTº ALUGUEL 04/2005	600,00	4.325,19
PAGTº LUZ 04/2005	492,69	3.832,25
PAGTº FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.482,25
PAGTº AGENTE DE SAÚDE	750,00	2.732,50
PAGTº COMBUSTIVEL REF. 05/03 A 05/04/05	1.133,91	1.598,59
COMPRA DE COZINHA	923,12	675,47
PAGTº VAM – CUIABA/SORRISO	560,00	115,47
PAGTº MEDICAMENTOS	202,30	- 86,83
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 86,83

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VALE DO TELES PIRES

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VALE DO TELES PIRES

CNPJ - 05 627 125/0001-60 - LE Nº 2.565/2003

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 — CENTRO — VG

PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE MÊS **MAIO/2005**

CRÉDITO REF. 05/05/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 86,83	4.913,17
PAGTº ALUGUEL 05/2005	600,00	4.313,17
PAGTº LUZ 05/2005	443,02	3.870,15
PAGTº FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.520,15
PAGTº AGENTE DE SAÚDE	750,00	2.770,15
PAGTº COMBUSTIVEL REF. 05/04 A 05/05/05	1.303,92	1.466,23
COMPRA DE COZINHA	930,00	536,23
PAGTº VAM – CUIABA/SORRISO	280,00	256,23
PAGTº MEDICAMENTOS	272,49	- 16.63
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 16.63

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO, FUGA
1º VICE DIRETOR

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 — CENTRO — VG

CRÉDITO REF. 05/06/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 16,63	4.983,37
PAGTº ALUGUEL 06/2005	600,00	4.383,37
PAGTº LUZ 06/2005	507,44	3.875,93
PAGTº FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.525,93
PAGTº AGENTE DE SAÚDE	750,00	2.775,93
PAGTº COMBUSTIVEL REF. 05/05 A 05/06/05	1.237,22	1.538,71
COMPRA DE COZINHA	799,09	739,62
PAGTº VAM – CUIABA/SORRISO	350,00	389,62
PAGTº MEDICAMENTOS	482,49	- 92.87
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 92.87

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

CASA DE AMPARO TIO MAURO
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VALE DO TELES PIRES
 CNPJ - 05 627 125/0001 - 60 - IE Nº 2.565/2003
 RUA: CORONEL CONÇATO DE FIGUEIREDO, 250 - CENTRO - VC

PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE MÊS **JULHO/2005**

CREDITO REF. 05/07/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 92,87	4.907,13
PAGTO ALUGUEL 07/2005	600,00	4.307,13
PAGTO LUZ 07/2005	477,30	3.829,83
PAGTO FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.479,83
PAGTO AGENTE DE SAUDE	750,00	2.729,83
PAGTO COMBUSTIVEL REF. 05/06 A 05/07/05	1.097,88	1.631,95
COMPRA DE COZINHA	699,98	931,97
PAGTO VAM - CUIABA/SORRISO	560,00	371,97
PAGTO MEDICAMENTOS	430,99	59,02
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 59,02

~~MAURO LUIZ SAVI~~
~~DIRETOR~~

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRECTOR

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VALE DO TELES PIRES

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VALE DO TELES PIRES

CNPJ - 05 627 125/0001-60 - LE Nº 2.565/2003

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 — CENTRO — VG

PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE MÊS **AGOSTO/2005**

CRÉDITO REF. 05/08/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 59,02	4.940,98
PAGTº ALUGUEL 08/2005	600,00	4.340,98
PAGTº LUZ 08/2005	589,30	3.751,68
PAGTº FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.401,68
PAGTº AGENTE DE SAÚDE	750,00	2.651,68
PAGTº COMBUSTIVEL REF. 05/07 A 05/08/05	1.177,84	1.473,84
COMPRA DE COZINHA	707,11	766,73
PAGTº VAM – CUIABA/SORRISO	350,00	416,73
PAGTº MEDICAMENTOS	530,97	114,24
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 114,24

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VALE DO TELES PIRES

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VALE DO TELES PIRES

CNPJ - 05 627 125/0001 - 60 - LE Nº 2.565/2003

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 - CENTRO - VG

PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE MÊS **SETEMBRO/2005**

CRÉDITO REF. 05/09/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 114,24	4.885,76
PAGTº ALUGUEL 09/2005	600,00	4.285,76
PAGTº LUZ 09/2005	567,19	3.718,57
PAGTº FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.368,57
PAGTº AGENTE DE SAÚDE	750,00	2.618,57
PAGTº COMBUSTIVEL REF. 05/08 A 05/09/05	1.098,66	1.519,91
COMPRA DE COZINHA	595,33	924,58
PAGTº VAM – CUIABA/SORRISO	490,00	434,58
PAGTº MEDICAMENTOS	444,32	9,74
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 9,74

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 - CENTRO - VG

PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE MÊS **OUTUBRO/2005**

CRÉDITO REF. 05/10/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 9,74	4.990,26
PAGTº ALUGUEL 10/2005	600,00	4.390,26
PAGTº LUZ 10/2005	493,55	3.896,71
PAGTº FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.546,71
PAGTº AGENTE DE SAÚDE	750,00	2.796,71
PAGTº COMBUSTIVEL REF. 05/09 A 05/10/05	991,93	1.804,78
COMPRA DE COZINHA	503,99	1.300,79
CONCERTO DE VEÍCULO – CASA DE APOIO	469,97	830,82
PAGTº VAM – CUIABA/SORRISO	420,00	410,82
PAGTº MEDICAMENTOS	479,66	- 68.84
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 68.84

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 - CENTRO - VG

NOVEMBRO/2005

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR

RUA: CORONEL GONÇALO DE FIGUEIREDO, 250 - CENTRO - VG

CRÉDITO REF. 05/12/2005		5.000,00
TRANSFERENCIA	- 93,37	4.906,63
PAGTº ALUGUEL 12/2005	600,00	4.303,63
PAGTº LUZ 12/2005	606,67	3.699,96
PAGTº FUNCIONARIA (COZINHEIRA)	350,00	3.349,96
PAGTº AGENTE DE SAÚDE	750,00	2.599,96
PAGTº COMBUSTIVEL REF. 05/11 A 05/12/05	1.099,81	1.500,15
COMPRA DE COZINHA	565,50	934,65
PAGTº VAM – CUIABA/SORRISO	490,00	444,65
PAGTº MEDICAMENTOS	509,47	- 64,82
OUTROS...		
TOTAL R\$		- 64,82

MAURO LUIZ SAVI
DIRETOR

LEONARDO FUGA
1º VICE DIRETOR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



REQUERIMENTO N.º 006/2006

CHAGAS ABRANTES – PPS E

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência dos PROJETOS DE LEI N.º 007/2006 E 010/2006 DO EXECUTIVO, **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para que os mesmos sejam deliberados em única votação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em
20 de fevereiro de 2006.


Chagas Abrantes
Vereador PPS







Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 013/2006

DATA: 20/02/2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 007/2006 DO LEGISLATIVO

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, À CASA DE AMPARO TIO MAURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º 007/2006 de 14 de fevereiro de 2006, que tem como súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a Repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Casa de Amparo Tio Mauro e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

Santinho Salerno
Presidente

Marilda Savi
Relatora

Basílio da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 005/2006

DATA: 15/02/2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 007/2005 DO EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, À CASA DE AMPARO TIO MAURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Chagas Abrantes

RELATÓRIO: Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização para examinar parecer ao Projeto de Lei nº 007/2.006, cuja sumula, autoriza o poder executivo municipal repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Casa de Amparo Tio Mauro e dá outras providências. O projeto de autoria do Poder Executivo solicita autorização legislativa para repassar recursos financeiros, mediante convenio, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) à Casa de Apoio Tio Mauro. A Casa de Apoio Tio Mauro é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos e declarada de utilidade publica por esta Casa de Leis. A Casa de Apoio Tio Mauro veio contemplar uma grande necessidade de Sorriso e região, que é apoiar os pacientes do interior encaminhados para realizar tratamento medico de alta complexidade na Capital do Estado. A casa de Apoio presta serviços relevantes a esta comunidade, desde a chegada do paciente em Cuiabá, a instituição coloca a disposição: transporte, hospedagem, alimentação, encaminhamentos a hospitais e clinicas e tudo mais que esteja a seu alcance. Como o município não possui esse tipo de serviço na capital, é justo que contribua financeiramente para manter a instituição. No que diz respeito a valores, este relator entende que a quantia proposta pelo Executivo é razoável, não onera os cofres públicos, está previsto no orçamento, e anteriormente já fora celebrado convenio semelhante. Além do que a o projeto impõe obrigações legais, como a rigorosa prestação de contas dos recursos recebidos. Por todo o exposto o Vereador Chagas Abrantes, relator do projeto, opina pela sua aprovação. Acompanha o voto do relator os demais membros da Comissão.

Santinho Salerno
Presidente

Chagas Abrantes
Relator

Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N.º 002/2006

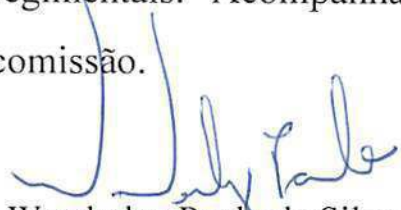
DATA: 20/02/2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 007/2006 DO LEGISLATIVO

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, À CASA DE AMPARO TIO MAURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º 007/2006 de 13 de fevereiro de 2006, que tem como súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros, Mediante Convênio, à Casa de Amparo Tio Mauro e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.


Wanderley Paulo da Silva
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Basílio da Silva
Membro





Com restrições:

Além da restrição local constatamos que não há condições de atendimento adequado aos pacientes que se utilizam da casa. Há poucos serviços físicos de higiene, de alimentação e de saneamento. Há grande possibilidade de contágio infeccioso - vetores de doenças que podem ser transmitidos por picada de mosquitos. Portanto a casa não oferece os mínimos condições, devido a estrutura muito estreita e insalubre a nossa população em geral.

